

3.1.1.1 - Pessoal Civil (Provisório)	18.165,00
Total das suplementações	115.171,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de igual quantia, da dotação consignada no Código Local 101-Ampliação dos Serviços Públicos, 3.0.0.0 - 3.1.0.0 - 3.1.1.0 do mesmo orçamento.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda,
Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.867, DE 23 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, um crédito de NCr\$ 20.426.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e seis mil cruzeiros novos), suplementar às dotações abaixo discriminadas:

Setor: 16 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA A SERVIDORES	
Subsetor: 1 - Previdência Social	
3 0 0 0 - DESPESAS CORRENTES	
3 1 0 0 - Despesas de Custeio	
8 - 3 1 1 0 - Pessoal	
3 1 1 1 - Pessoal Civil (Temporário)	150.000,00
3 1 1 3 - Serviços de Terceiros	90.000,00
3 1 1 4 - Encargos Diversos	50.000,00
3 1 1 5 - Despesas de Exercícios Anteriores	19.550.000,00
3 2 0 0 - Transferências Correntes	
3 2 7 0 - Juros da Dívida Pública	
3 2 7 4 - Diversos	385.000,00
3 2 8 0 - Contribuições de Previdência Social	45.000,00
4 0 0 0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0 - Investimentos	
4 1 1 0 - Obras Públicas	
4 1 1 5 - Construções de Edifícios Públicos	150.000,00
4 1 3 0 - Equipamentos e Instalações	
4 1 3 7 - Diversos Equipamentos e Instalações	3.000,00
4 1 4 0 - Material Permanente	3.000,00
	<hr/>
	20.426.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do mesmo Instituto.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda,
Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 1969
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.868, DE 23 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, um crédito de NCr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros novos), suplementar à dotação de seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

Setor: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA	
Código: 23	
Subsetor 2: Ensino Superior	
4 0 0 0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0 - Investimentos	
6 - 4 1 1 0 - Obras Públicas	
4 1 1 3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras	52.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da referida Faculdade.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda,
Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 1969
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.869, EM 23 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, um crédito de NCr\$ 256.005,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cinco cruzeiros novos), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Setor: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA	
Código: 23	
Subsetor 2 - Ensino Superior	
3 0 0 0 - DESPESAS CORRENTES	
3 1 0 0 - Despesas de Custeio	
6 - 3 1 1 0 - Pessoal	
3 1 1 1 - Pessoal Civil (Temporário)	196.100,00
3 2 0 0 - Transferências Correntes	
8 - 3 2 8 0 - Contribuições de Previdência Social	34.905,00
4 0 0 0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0 - Investimentos	
6 - 4 1 3 0 - Equipamentos e Instalações	
4 1 3 1 - Máquinas, Motores e Aparelhos	25.000,00
	<hr/>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	256.005,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da referida Faculdade.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins - Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 1969.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.870, DE 23 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos, constituído pelo Decreto n.º 51.260, DE 14 DE JANEIRO DE 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 11.284.954,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas ao Departamento de Águas e Esgotos:

Setor: SANEAMENTO	
Código - 13	
Subsetor: 2 - Águas e Esgotos	
4 0 0 0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0 - Investimentos	
9 - 4 1 1 0 - Obras Públicas	
4 1 1 1 - Estudos e Projetos	1.518.142,00
4 1 1 2 - Prosseguimento e Conclusão de Obras	9.666.812,00
4 1 1 4 - Material Permanente	100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 11.284.954,00

Artigo 2.º - Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

Setor: SANEAMENTO	
Código: 13	
Subsetor: 2 - Águas e Esgotos	
4 0 0 0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0 - Investimentos	
9 - 4 1 1 0 - Obras Públicas	
4 1 1 2 - Início de Obras	11.284.954,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins - Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 1969.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.871, DE 23 DE MAIO DE 1969

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente constituído pela Lei n.º 10.307, de 10 de Dezembro de 1968 e Decreto n.º 51.217, de 7 de Janeiro de 1969 modificado pelo Decreto Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969, nos termos do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de Janeiro de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de Janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 9.483.090,00 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e noventa e sete cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas:

SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE	
Código (local) 44	
Setor: PROMOÇÃO SOCIAL	
Código - 15	
3 0 0 0 - DESPESAS CORRENTES	
3 1 0 0 - Despesas de Custeio	
8 - 3 1 2 0 - Material de Consumo	3.000,00
3 2 0 0 - Transferências Correntes	
3 2 1 0 - Subvenções Sociais	
3 2 1 5 - Instituições Privadas	9.480.000,00
	<hr/>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	9.483.090,00

Artigo 2.º - Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA	
COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
Código (local) 25	
Setor: - TRANSFERÊNCIAS	
Código - 41	
3 0 0 0 - DESPESAS CORRENTES	
3 1 0 0 - Despesas de Custeio	
7 - 3 1 2 0 - Material de Consumo	3.050,00
3 2 0 0 - Transferências Correntes	
3 2 1 0 - Subvenções Sociais	
3 2 1 5 - Instituições Privadas	9.480.000,00
	<hr/>
TOTAL DAS REDUÇÕES	9.483.090,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 1969
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.872, DE 23 DE MAIO DE 1969

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando o entusiasmo e a dedicação com que D. Cleophânia Galvão da Silva - Dona Dudu - se entregou ao magistério primário na cidade de Assis:

Considerando os benefícios que trouxe à instrução e a educação da infância, através de orientação pedagógica atualizada e eficiente; Considerando que a perpetuação de seu nome, em estabelecimento de ensino, exprime o respeito e a gratidão por seu trabalho carinhoso e profícuo, em prol do desenvolvimento educacional

Decreta:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se Grupo Escolar "Professora Cleophânia Galvão da Silva" o Grupo Escolar de Vila Operária, em Assis.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde Pública,
respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 23 de maio de 1969
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.